SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE METAS Nº887/7224, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O (A)**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, COM A INTERVENIENCIA DO MUNICÍPIO DE**RESPLENDOR.**

O**ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada por sua Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde, [illegible]

[illegible], no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG nº 7.711, de 13 de setembro de 2021, doravante denominada**SES/MG;e o HOSPITAL**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, neste ato representado (a) pelo(a) seu(sua) Representante Legal

, doravante denominado**ENTIDADE BENEFICIADA**, com a interveniência do Município de**RESPLENDOR**, por intermédio de de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o 14.025.844/0001-00, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Secretario

, doravante denominado**INTERVENIENTE**, com fundamento na Resolução SES/MG nº 8405, 27 de outubro de 2022; e nas cláusulas do instrumento de celebração, formalizam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos deste Termo Aditivo:

I - o reajuste do valor do recurso/incentivo financeiro a ser repassado a ENTIDADE BENEFICIADA, no âmbito do Módulo Valor em Saúde e Plataforma de Centro de Parto Normal – CPN (quando houver), da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas e dos valores de Recomposição (quando houver), em consequência,

II - a alteração da alínea a da Cláusula Terceira do Termo de Metas, denominada "Do Orçamento e dos Recursos Financeiros"; e

III - a alteração do Anexo Técnico I do Termo de Metas, denominado "**Sistema de Pagamento"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO

Em função do reajuste do valor do recurso/incentivo financeiro a ser repassado a ENTIDADE BENEFICIADA, no âmbito do Módulo Valor em Saúde e Plataforma de Centro de Parto Normal – CPN (quando houver), da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, previsto na Resolução SES/MG nº 8405, 27 de outubro de 2022, fica alterada a Cláusula Terceira do Termo de Metas, denominada "Do Orçamento e dos Recursos Financeiros", que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, a SES/MG repassará ao ENTIDADE BENEFICIADA o valor total estimado de até R$ 9.456.383,92, de acordo com o Regulamento da ação/projeto/programa de saúde e Anexo Técnico deste TERMO, valor este que engloba o componente hospitalar dos Programas Rede Cegonha, Rede Resposta, Rede Estadual de Saúde Bucal, Módulo Hospitais Plataforma CPN e valores de recomposição referentes ao período de transição, no que couber.

2.2 DA ALTERAÇÃO DO ANEXO TÉCNICO I DO INSTRUMENTO CELEBRADO

Fica alterado o Anexo Técnico I do Termo de Metas, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Técnico deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Metas primitivo.

SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS E AÇÕES EM SAÚDE

ENTIDADE BENEFICIADA:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO TÉCNICO IDO TERMO DE METAS Nº887/7224

SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I.1 O valor total estimado para execução das ações e serviços de saúde deste Termo é de R$ 9.456.383,92, conforme especificado no quadro abaixo:

Quadro I –Programação Orçamentária

Valor anual do Módulo Valor em Saúde (R$)	Valor anual Recomposição (R$)	Valor anual do CPN (R$)
R$ 1.918.446,32	R$ 0,00	R$ 0,00

I.2 Os valores de recomposição referentes à transição correspondem ao período de três anos, a contar da data de publicação da Resolução SES-MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, alterada pela Resolução SES/MG nº 8405, 27 de outubro de 2022, com cobertura de 100% da diferença entre o valor total previsto em resoluções em 2021 e o total de recursos alocados no âmbito do Valora Minas (Módulo Valor em Saúde e Módulo Hospitais Plataforma). Passado este período podem haver continuidades conforme previsão na Resolução SES-MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, ou outras que vierem substituí-la/ complementá-la.

I.3 Os pagamentos à**ENTIDADE BENEFICIADA**dar-se-ão nos seguintes termos:

I.3.1 O valor total deste Anexo será repassado em parcelas quadrimestrais, condicionada ao cumprimento de indicadores e metas assistenciais pactuados neste Termo de Metas, conforme cronograma abaixo:

Quadro II –Cronograma de Desembolso

Valor total estimado:9.456.383,92

Indice	Cronograma de desembolso	Período da parcela	Valor em Saúde+Recomposição (se houver)*	CPN**	
			% variável	Valor parcela quadrimestral prevista (R$)	% variável
1	Após assinatura do termo	Novembro a Dezembro/2021***	0%	R$ 0,00	0%
2	Janeiro/2022	Janeiro a abril/2022	0%	R$ 0,00	0%
3	Maio/2022	Maio a agosto/2022	0%	R$0,00	0%

4	Setembro/2022	Setembro a dezembro/2022	0%	R$ 0,00	0%
5	Parcela reajuste****	Novembro a Dezembro/2022	0%	R$ 0,00	0%
6	Janeiro/2023*****	Janeiro a abril/2023	100%	R$ 0,00	60 %
7	Maio/2023	Maio a agosto/2023	100%	R$0,00	60 %
8	Setembro/2023	Setembro a dezembro/2023	100%	R$ 0,00	60 %
9	Janeiro/2024	Janeiro a abril/2024	100%	R$ 0,00	100 %
10	Maio/2024	Maio a agosto/2024	100%	R$ 0,00	100 %
11	Setembro/2024	Setembro a dezembro/2024	100%	R$ 0,00	100 %
12	Janeiro/2025	Janeiro a abril/2025	100%	R$ 0,00	100 %
13	Maio/2025	Maio a agosto/2025	100%	R$ 0,00	100 %
14	Setembro/2025	Setembro a dezembro/2025	100%	R$ 0,00	100 %
15	Janeiro/2026	Janeiro a abril/2026	100%	R$ 0,00	100 %
16	Maio/2026	Maio a agosto/2026	100%	R$ 0,00	100 %
17	Setembro/2026	Setembro a outubro/2026	100%	R$0,00	100 %

*Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Módulo Valor em Saúde, a parte pré-fixada será repassada de forma integral, considerando a necessidade de estruturação dos hospitais para adequação às normas desta Resolução, sendo os indicadores e metas pactuados acompanhados para fins de orientar os beneficiários e produzir série histórica nesse período.

** Nos primeiros 24 meses, a contar da data de vigência do Módulo Hospitais Plataforma, a parte pré-fixada será repassada de forma integral, considerando a necessidade de estruturação dos hospitais para

adequação às normas desta Resolução, sendo os indicadores e metas pactuados acompanhados para fins de orientar os beneficiários e produzir série histórica nesse período.

*** Excepcionalmente, para o ano de 2021 o pagamento da parcela será proporcional a depender do mês de assinatura do instrumento de repasse, observada a legislação vigente.

**** Parcela complementar em virtude do reajuste previsto na Resolução SES/MG nº 8405, 27 de outubro de 2022.

***** Valor reajustado conforme Resolução SES/MG nº 8405, 27 de outubro de 2022.

I.4 O recurso será divido em parte pré-fixada e pós-fixada, sendo 40% e 60% respectivamente, ambas vinculadas ao cumprimento de indicadores e metas pactuadas no Termo de Metas.

30 de Novembro de 2022

Assinatura do Beneficiário - Assinado em: (06/12/2022 - 10:05:55)
CN= ,OU=15470993000132,OU=Presencial,OU=AR CAMBARA,OU=VALID,OU=RFB e-CPF A3,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,O=ICP-Brasil,C=BR
Código de validação: gZEolpcJfrhEgkvMUcdIWaaih3Q=
Assinatura do SubSecretário - Assinado em: (30/11/2022 - 18:36:31)
CN= ,OU=(em branco),OU=RFB e-CPF A3,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=10466656000158,OU=Presencial,O=ICP-Brasil,C=BR
Código de validação: gZEolpcJfrhEgkvMUcdIWaaih3Q=